

Orientação Contábil para Cooperativas

2011 • Brasília, DF



SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Manual de Orientação Contábil para as Sociedades Cooperativas.....	4
Considerações Iniciais.....	4
Estoques.....	5
Uniformização Contábil.....	6
Redução ao Valor Recuperável de Ativos.....	8
Unidade Geradora de Caixa.....	12
Ativo Imobilizado.....	13
Receitas.....	17
Operações de Arredamento Mercantil.....	20
Ajuste a Valor Presente.....	21

APRESENTAÇÃO

Palavra do presidente

Trabalhar por uma gestão cada vez mais profissionalizada e fundamentada na transparência. Assim, o sistema cooperativista brasileiro tem pautado suas ações e aprimorado seus processos, serviços e produtos. Com essa visão estratégica, as organizações cooperativas direcionam seus esforços para a prática de uma administração sólida e eficiente, baseada em normas oficialmente estabelecidas e padronizadas.

É o que tem feito o sistema no que diz respeito à convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, a partir da sanção das leis 11.683/2007 e 11.941/2009. Com o advento da nova legislação, as cooperativas brasileiras iniciaram em 2010 um processo evolutivo e de adaptação, considerando, naturalmente, suas especificidades, sua natureza diferenciada.

Assim, as práticas conservadoras abrem espaço para as propostas internacionais de alinhamento contábil operacional e maior transparência na prestação de contas, convergindo com os valores e princípios cooperativistas. É claro que o processo é gradativo, mas as mudanças são significativas e crescentes, tornando as práticas contábeis das cooperativas ainda mais consistentes.

Cientes da complexidade da matéria e das particularidades características do setor, desenvolvemos um manual de aplicação das normas contábeis. Nossa intenção é auxiliar as próprias cooperativas nessa tarefa, além dos profissionais que prestam serviços ao segmento.

Vale ressaltar que essas mudanças são passos importantes na construção de um alinhamento sistêmico e no consequente fortalecimento do sistema cooperativista brasileiro. Contamos com sua participação!

Atenciosamente,

Márcio Lopes de Freitas

Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop)

MANUAL DE ORIENTAÇÃO CONTÁBIL PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Considerações iniciais

1. Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade tem se pautado na disciplina, na diligência, na profissionalização dos Contabilistas e Contadores e, principalmente pelo cumprimento das normas dentro da ética e dos princípios balizadores da doutrina contábil;
2. Considerando que as Normas Brasileiras de Contabilidade devem ser observadas e cumpridas por todos os profissionais de Contabilidade;
3. Considerando que as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas e publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade se constituem procedimentos contábeis que regulamentam e padronizam os registros e as demonstrações contábeis, inclusive para Sociedades Cooperativas;
4. Considerando que alguns processos e procedimentos contábeis inerentes às Sociedades Cooperativas não são uniformes e nem sempre estão claramente definidos nas normas contábeis, mas que são relevantes para a adequada interpretação pelos usuários das demonstrações contábeis, visando a boa governança e transparência da gestão;
5. Considerando a necessidade de uniformizar os processos e procedimentos contábeis identificados como potencialmente conflitantes ou não uniformes entre os Contabilistas e Contadores que prestam serviços para Sociedades Cooperativas;

Resolve:

Publicar o manual de orientações de processos e procedimentos contábeis para Sociedades Cooperativas.

Objetivo:

Orientar os profissionais Contabilistas e Contadores que prestam serviços para sociedades cooperativas a adotar uniformização de critérios e procedimentos contábeis em operações ou situações que não estão claramente definidas nas normas contábeis publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Alcance:

É recomendado a todas as sociedades cooperativas adotar, no que couber, considerando seu ramo de atividade e as operações por elas desenvolvidas, que estejam em sintonia com o que propõe este manual de orientações.

ESTOQUES

O tratamento contábil dos estoques está descrito na Resolução CFC 1.170/2009 – Aprova a NBC TG 16 – Estoques.

Nesse caso, o ponto fundamental a ser considerado é o valor do gasto que será reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam consideradas.

A norma em questão traz orientações sobre a determinação do valor de gastos dos estoques e seu subsequente reconhecimento como custo em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Da mesma forma, orienta sobre o método e os critérios usados para quantificar os estoques.

I. Produtos de associados em depósito

Trata-se de uma questão que tem sido muito discutida entre contadores e auditores de sociedades cooperativas. Em função da multiplicidade de procedimentos contábeis e particularidades do cooperativismo, há uma dificuldade de compreensão por usuários externos, como: bancos, fornecedores, clientes governos. E nesse cenário surgem alguns questionamentos:

- Deve haver uma padronização de critérios, definindo se o produto em depósito deve ou não ser lançado no estoque?
- A contrapartida é no passivo ou em conta redutora do estoque ou apenas em contas de compensação?
- Avaliação deve ser pelo preço de mercado ou pelo preço médio de entrada?
- No Balanço Patrimonial, os estoques próprios devem figurar destacadamente dos produtos em depósito?

Uniformização Contábil

Considerando a NBC TG 16, que não contempla ativos biológicos relacionados com a atividade e o produto agrícolas no ponto da colheita (NBC TG 29 Ativo Biológico e Produto Agrícola), e os critérios adotados pelos contadores de cooperativas do ramo agropecuário, foram identificados dois modelos de contabilização dos estoques da produção agropecuária, desde a recepção até a comercialização. São eles:

A. Estoques a fixar – Obrigações passivas

Geralmente, os contadores que atuam nas sociedades cooperativas que atuam na atividade agropecuária reconhecem no Passivo as obrigações relativas aos estoques a fixar em relação aos produtos agropecuários recebidos em depósitos cooperados.

Sendo assim, os lançamentos contábeis realizados desde a operação de recebimento (para guarda) da produção até a fixação e comercialização dos produtos são os seguintes:

a) Por ocasião do recebimento da produção do cooperado:

Debita	AC	Estoques	Estoques a Fixar (cooperados)	\$ 5.000
Credita	PC	Cooperados	Produtos a Fixar	\$ 5.000

b) Por ocasião da fixação por parte do cooperado:

(inversão lançamentos – zeramento das contas)

Debita	PC	Cooperados	Produtos a Fixar	\$ 5.000
Credita	AC	Estoques	Estoques a Fixar (cooperados)	\$ 5.000

Pela fixação / outorga / compra dos produtos:

Debita	AC	Estoques	Estoques próprios	\$ 6.500
Credita	PC	Cooperados	Fixação produção a pagar	\$ 6.500

c) Por ocasião da comercialização:

Debita	AC	Clientes	Créditos a receber	\$ 8.000
Credita	RE	Ingressos	Ingressos produtos vendidos	\$ 8.000

d) Pela apropriação do custo no resultado do exercício:

Debita	RE	Dispêndios	Repasse ao cooperado	\$ 6.500
Credita	AC	Estoques	Estoques próprios	\$ 6.500

B. Comercialização antes da fixação por parte do cooperado

a) Por ocasião do recebimento da produção do cooperado: exemplo – março

Debita	AC	Estoques	Estoques a Fixar (cooperados)	\$ 5.000
Credita	PC	Cooperados	Produtos a Fixar	\$ 5.000

Obs.: Considerando que, por diversas razões, a cooperativa realiza a comercialização da produção em depósito, antes do cooperado definir sua fixação, recomenda-se os procedimentos a seguir:

b) Provisão fixação: exemplo - junho

Debita	AC	Estoques	Provisão compra de estoques a fixar	\$ 7.000
Credita	AC	Estoques	Estoques a Fixar (cooperados)	\$ 7.000

Obs.: Se o valor da provisão de compras a fixar for diferente do total de entrada por depósito, deve ser efetuado um ajuste na conta Estoque a Fixar (Cooperados) em cotrapartida com a conta PC – Cooperados – Produtos a Fixar.

c) Pelo ajuste da diferença entre a provisão de compra a fixar e o valor da entrada da produção: exemplo – junho

Debita	AC	Estoques	Estoques a fixar (cooperados)	\$ 2.000
Credita	PC	Cooperados	Produtos a fixar	\$ 2.000

d) Por ocasião da comercialização: exemplo – junho

Debita	AC	Cientes	Créditos a receber	\$ 8.000
Credita	RE	Ingressos	Ingressos produtos vendidos	\$ 8.000

e) Pela apropriação do custo no resultado do exercício: exemplo – junho

Debita	RE	Dispêndios	Repasse ao cooperado	\$ 7.000
Credita	AC	Estoques	Provisão compra de estoques a fixar	\$ 7.000

Obs.: Quando o preço é fixado pelo cooperado, há a possibilidade de gerar diferença em relação ao valor da provisão de compras de estoque a fixar. Nesse caso, a mesma deve ser tratada como uma receita ou despesa financeira direta do produto.

f) Pela fixação / compra / outorga dos produtos: exemplo – setembro

Debita	PC	Cooperados	Produtos a fixar	\$ 7.500
Credita	PC	Cooperados	Fixação produção a pagar	\$ 7.500

- g) Pela diferença entre o valor fixado pelo cooperado e o valor da provisão de fixação: exemplo – setembro

Debita	RE	Dispêndios	Dispêndios financeiros – Produto (1)	\$ 500
Credita	PC	Cooperados	Produtos a fixar	\$ 500

Obs.: (1) Em observância ao Regime de Competência (Resolução CFC 1.121/2008), o ajuste entre o preço considerado na provisão de compra de estoque a fixar e o efetivamente determinado pelo cooperado deve ser tratado no resultado do exercício como “ingresso” ou “dispêndio” financeiro, em conta que identifique a operação.

Obs.: (1) Se a fixação pelo cooperado (f) ocorrer no próprio mês de constituição da provisão de compra de estoque a fixar (b), a diferença entre a provisão constituída e o valor fixado pode ser tratada como Repasse ao cooperado (e), no resultado do exercício.

II. Equipamentos de proteção individual

É frequente as cooperativas de trabalho adquirirem, em comum, os equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais a serem aplicados nos serviços contratados, registrando essas aquisições diretamente como custos e dispêndios. Com base nas disposições da NBC TG 16 – Estoques, os procedimentos devem ser alterados, a fim de registrar as aquisições no ativo como estoques, transferíveis para os custos/dispêndios, conforme suas utilizações, em atenção aos princípios contábeis da oportunidade e da competência dos exercícios.

O mesmo deve ocorrer quando a cooperativa receber matérias-primas e outros itens de propriedade do contratante, que serão utilizados na execução dos serviços contratados.

Como exemplo pode-se citar: materiais de construção para obras civis; tecidos e armarinhos, para as facções; papel para serviços gráficos; metais para metalurgia, entre outros. Todas essas entradas de bens de propriedade de terceiros devem ser registradas num grupamento de estoque específico (de terceiros) e ter a movimentação interna controlada pela sociedade cooperativa, cujas baixas ocorrerão com a devolução do produto ao tomador dos serviços.

Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Considerando que a Resolução CFC 1.292/2010 – NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos trouxe de fato uma inovação no campo contábil para as sociedades cooperativas em geral, algumas dúvidas conceituais e de interpretações surgem e merecem ser sanadas:

Contexto para aplicação

Aplica-se essa norma quando for identificado que os ativos estão registrados contabilmente por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. É razoável a percepção de que boa parte das cooperativas registrou seus ativos (investimentos, imobilizados, intangíveis) a valores históricos e, no máximo, corrigidos/atualizados monetariamente até 1995, quando foi extinta essa possibilidade pela lei 9.249, de 16 de dezembro daquele ano. Pressupõe-

se que tais valores contábeis estejam defasados, ou seja, abaixo do valor recuperável, exceto, talvez, para as cooperativas que efetuaram reavaliação de seus ativos até 2009, data da edição da lei 11.941/2009, quando extinguiu tal prática.

Neste caso, mesmo assim deve ser aplicado o teste do valor recuperável de ativos – “Impairment”?

A resposta é sim. O teste do valor recuperável deve ser aplicado, de acordo com a norma apresentada na Resolução CFC 1.292/2010 – NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no mínimo uma vez ao ano, para identificar se o ativo está desvalorizado ou possa ter sofrido alguma perda de valor, e se o valor contábil excede o total recuperável. Mesmo com a percepção de que os ativos possam estar defasados, é interessante que seja aplicado o teste, pelo menos o inicial, pois, assim, a administração terá uma informação mais segura sobre o valor recuperável dos ativos.

A cooperativa deve mensurar o valor de um ativo e considerar como recuperável o maior entre:

- o valor líquido de venda de um ativo;
- o seu valor em uso.

I. Valor líquido de venda

Trata-se do total a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa a partir de transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, deduzidas as despesas estimadas de venda.

Abaixo segue exemplo de como pode ser efetuado o ajuste de impairment com base em um ativo ou unidade geradora de caixa (UGC):

Tabela 1

Exemplo de cálculo do teste do impairment para um ativo ou unidade geradora de caixa

Itens Ativos	Valor Aquisição	Taxa Depreciação	Período Depreciação	Depreciação Acumulada	Valor Contábil	Valor Recuperável	Despesas de Vendas	Valor Residual	Vida Útil Restante	Nova Taxa Depreciação	Depreciação Anual	Ajuste Impairment
Terrenos	200.000	0% a.a.	0 anos	-	200.000	160.000	1.600	-	0 anos	0,00%	-	-41.600
Prédios	1.000.000	4% a.a.	5 anos	200.000	800.000	600.000	6.000	450.000	30 anos	3,33%	4.795	-206.000
Máquinas	1.500.000	10% a.a.	6 anos	900.000	600.000	500.000	5.000	50.000	6 anos	16,67%	74.182	-105.000
Móveis	300.000	10% a.a.	7 anos	210.000	90.000	10.000	-	-	2 anos	50,00%	5.000	-80.000
Equipam TI	350.000	20% a.a.	2 anos	140.000	210.000	130.000	-	10.000	2 anos	50,00%	60.000	-80.000
Veículos	90.000	20% a.a.	1 anos	18.000	72.000	60.000	600	30.000	4 anos	25,00%	7.350	-12.600
Intangíveis	50.000	10% a.a.	2 anos	10.000	40.000	20.000	-	-	5 anos	20,00%	4.000	-20.000
UGC	3.490.000			1.478.000	2.012.000	1.480.000	13.200	540.000			155.327	-545.200

Descrição da Tabela 1:

Primeiramente, a cooperativa, terá que apurar o valor líquido (contábil) desse ativo. Paralelo a isso, será preciso buscar o valor que o mercado pode pagar por esse ativo (valor recuperável). Deste último, deve diminuir as despesas de venda ou de baixa (despesas incrementais

diretamente atribuíveis a essa operação), e, assim, apurar o total a ser destacado no Balanço Patrimonial. Trata-se, então, da diferença entre esse e o valor líquido (contábil) do ativo, que será o valor do impairment a ser lançado em conta de resultado.

Considerando a tabela anterior (nº "1"), a cooperativa deve realizar o lançamento de ajuste ao valor recuperável da seguinte forma (art. 182 § 3º da lei 6.404/1976 alterada pelo art. 38 da lei 11.941/2009):

Debita	RE	Dispêndios	Perdas por desvalorização de ativos	\$ 545.200
Credita	ANC	ANC	Investimentos, Imobilizados ou Intangíveis	\$ 545.200

Com base no valor recuperável, a organização deve ajustar a taxa de depreciação pela vida útil restante. Considerando a nova vida útil estimada para cada ativo (de acordo com o demonstrado na tabela "1"), como também o cálculo da depreciação, o lançamento contábil pela depreciação, amortização ou exaustão ficaria da seguinte forma:

Pela parcela da depreciação, amortização ou exaustão:

Debita	RE	Dispêndios	Dispêndios com depreciação, amortização ou exaustão	\$ 155.327
Credita	ANC	ANC	Depreciação, amortização ou exaustão acumulada de investimentos, imobilizados ou intangíveis	\$ 155.327

Pela venda do ativo ou UGC:

Supondo que esse mesmo ativo ou UGC, depois de ajustado e depreciado por um ano, foi vendido por \$ 1.400.000 à vista, os lançamentos contábeis seriam:

a) Pela venda de investimentos, imobilizados ou intangíveis:

Debita	AC	Disponível	Caixa/Bancos	\$ 1.400.000
Credita	RE	Ingressos	Outros ingressos – venda de ativos	\$ 1.400.000

b) Pela baixa do valor ajustado:

Debita	RE	Dispêndios	Outros dispêndios – custo/baixa por venda de ativos	\$ 1.466.800
Credita	ANC	ANC	Investimentos, Imobilizados ou Intangíveis	\$ 1.466.800

Pela baixa da depreciação, amortização ou exaustão acumulada:

Debita	ANC	ANC	Depreciação, amortização ou exaustão acumulada de investimentos, imobilizados ou intangíveis	\$ 155.327
Credita	RE	Dispêndios	Outros dispêndios – custo/baixa por venda de ativos	\$ 155.327

Obs: Recomenda-se que sejam criadas novas contas no Ativo Não Circulante para registrar e controlar, separadamente, os totais ajustados nos grupos de valor histórico (aquisição) e de depreciação acumulada.

Pela venda do bem ou UGC, a apuração do resultado seria a seguinte:

Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
Credita	RE	Dispêndios	\$ 155.327
Valor de Custo	1.480.000	Valor da Venda	1.400.000
Despesa de Venda	- 13.200	Depreciação	+ 155.327
Soma	1.466.800		1.555.327
Ganho de Capital			88.527

Unidade Geradora de Caixa

É o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa. Em grande parte, independem das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos.

Exemplo de como organizar uma Unidade Geradora de Caixa (UGC):

Figura 1

Exemplo ilustrativo de organização de uma Unidade Geradora de Caixa

Descrição da Figura

De acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, uma Unidade Geradora de Caixa é o menor grupo identificável de ativos que seja gerador de fluxos de caixa e, em larga medida, independa dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos.

Nesse sentido, a figura anterior expressa a realidade das sociedades cooperativas. Algumas delas terão apenas um único fluxo de caixa, que será a própria cooperativa, mas outras terão fluxos distintos, separados por filiais, departamento, gerências e outras divisões, de acordo com suas características.

II. Valor em uso

É o valor presente de fluxos de caixa futuros, estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa. Segue abaixo exemplo de como o mesmo pode ser elaborado:

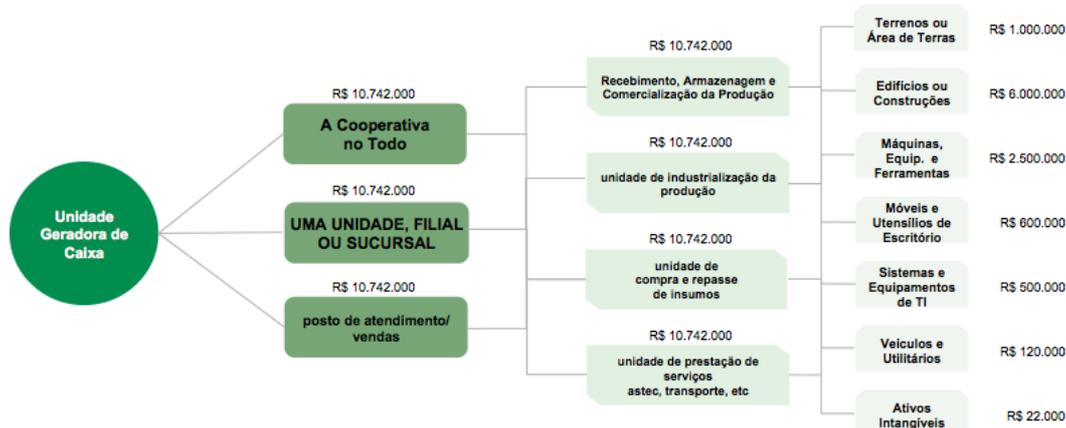


Tabela 2

Exemplo de cálculo do valor de uso de um ativo ou unidade geradora de caixa

PROJEÇÃO DO RESULTADO E FLUXO DE CAIXA

item 30 a 57 da norma

FLUXO DE CAIXA ESTIMADO		Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Ingressos/Receitas			9.460.000	9.460.000	9.460.000	9.460.000	9.460.000	
(-) Impostos s/ Vendas			-946.000	-946.000	-946.000	-946.000	-946.000	
Ingressos/Receitas Líquidas			8.514.000	8.514.000	8.514.000	8.514.000	8.514.000	
(-) Dispêndios/Repasses/Custos Variáveis			-3.100.000	-3.100.000	-3.100.000	-3.100.000	-3.100.000	
(-) Dispêndios/Custos Fixos			-270.000	-270.000	-270.000	-270.000	-270.000	
Sobra Bruta			5.144.000	5.144.000	5.144.000	5.144.000	5.144.000	
(-) Dispêndios/Despesas Diversas			-120.000	-120.000	-120.000	-120.000	-120.000	
(-) Disp/Disp Deprec, Amort, Exaustão			-1.400.000	-1.400.000	-1.400.000	-1.400.000	0	
Resultado Antes das Desp Financeiras			3.624.000	3.624.000	3.624.000	3.624.000	5.024.000	
(-) Disp/Disp Financeiras (item 50-a)	não		0	0	0	0	0	
Resultado Antes IR e CSLL			3.624.000	3.624.000	3.624.000	3.624.000	5.024.000	
(-) IR e CSLL (item 50-b)	não	0%	0	0	0	0	0	
Resultado Líquido			3.624.000	3.624.000	3.624.000	3.624.000	5.024.000	
(+) Depreciação			1.400.000	1.400.000	1.400.000	1.400.000	0	
(+) Valor Residual (itens 39-c; 52)							420.000	
(+) Resultado de Perpetuidade (item 36)	não						-	
(-) Investimentos de reposição (item 49)	não		-300.000			-300.000		
(+) Empréstimos (item 50-a)	não							
(-) Amortizações (item 50-a)								
Varição do CDG	não							
Fluxo de Caixa		0	4.724.000	5.024.000	5.024.000	4.724.000	5.444.000	
VPL		17.890.202	4.217.857	4.005.102	3.575.984	3.002.187	3.089.072	
Fluxo Caixa Acumulado		0	4.217.857	8.222.959	11.798.943	14.801.131	17.890.202	
Taxa (itens 30-c; 40, 55 a 57)		12,0%	Taxa Livre de Risco a ser definido pela Cooperativa					
Valor contábil do ativo ou UGC		25.000.000	Valor contábil é maior que valor em uso calculado					
Valor em uso do ativo ou UGC		17.890.202						
Ajuste ao valor recuperável		-7.109.798	É necessário fazer o ajuste ao valor recuperável					

Obs: Nesse caso, a cooperativa deve fazer os lançamentos contábeis segundo demonstrado no exemplo anterior.

ATIVO IMOBILIZADO

As cooperativas que observarem seus ativos imobilizados abaixo do valor recuperável devem aplicar a Resolução CFC 1.177/2009 – NBC TG 27 – Ativo Imobilizado e a Resolução CFC 1.263/2009 – ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Essas normas tratam do ajuste para mais do valor de um ativo. Assim, a cooperativa pode adotar a opção de atribuir um valor justo inicial ao ativo imobilizado nos termos dos itens 21 a 29 da ITG 10 e fazer uma eventual correção, tendo por contrapartida a conta do patrimônio líquido denominada de Ajustes de Avaliação Patrimonial. Essa opção é aplicável somente na adoção inicial das normas contábeis, não sendo admitida revisão da opção em períodos subseqüentes.

A atribuição de um valor justo inicial pode ser feita por especialistas que tenham experiência, competência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens, podendo a mesma ser efetuada por avaliadores internos ou externos à entidade.

Como exemplo, pode-se supor que a cooperativa, ao testar o valor recuperável de seus ativos, verifique a seguinte situação:

Tabela 3

Exemplo de cálculo do teste do deemed cost para um ativo ou unidade geradora de caixa

Itens Ativos	Valor Aquisição	Taxa Depreciação	Período Depreciado	Depreciação Acumulada	Valor Contábil	Valor Recuperável	Despesas de Vendas	Valor Residual	Vida Útil Restante	Nova Taxa Depreciação	Depreciação Anual	Ajuste Deemed Cost
Terrenos	200.000	0% a.a.	0 anos	-	200.000	300.000	3.000	-	0 anos	0,00%	-	97.000
Prédios	1.000.000	4% a.a.	5 anos	200.000	800.000	3.000.000	30.000	450.000	35 anos	2,86%	72.000	2.170.000
Máquinas	1.500.000	10% a.a.	6 anos	900.000	600.000	1.200.000	12.000	50.000	4 anos	25,00%	284.500	588.000
Móveis	300.000	10% a.a.	7 anos	210.000	90.000	150.000	-	-	3 anos	33,33%	50.000	60.000
Equipam TI	350.000	20% a.a.	2 anos	140.000	210.000	250.000	-	10.000	2 anos	50,00%	120.000	40.000
Veículos	90.000	20% a.a.	1 anos	18.000	72.000	120.000	1.200	30.000	4 anos	25,00%	22.200	46.800
Intangíveis	50.000	10% a.a.	2 anos	10.000	40.000	45.000	-	-	5 anos	20,00%	9.000	5.000
UGC	3.490.000			1.478.000	2.012.000	5.065.000	46.200	540.000			557.700	3.006.800

Nesse caso, a cooperativa deve fazer o lançamento de ajuste ao valor recuperável da seguinte forma:

a) Pelo valor do ajuste do custo atribuído (deemed cost):

Debita	ANC	ANC	Investimentos, Imobilizado ou Intangíveis	\$ 3.006.800
Credita	PL	PL	Ajuste de avaliação patrimonial	\$ 3.006.800

Com base no valor recuperável, a cooperativa deve ajustar a taxa de depreciação pela vida útil estimada restante. Suponha que para esse ativo, as previsões sejam aquelas citadas na tabela acima. O lançamento contábil pela depreciação, amortização ou exaustão será:

b) Pela parcela da depreciação:

Debita	RE	Dispêndios	Dispêndios com depreciação, amortização ou exaustão	\$ 557.700
Credita	ANC	ANC	Depreciação, amortização ou exaustão acumulada de investimentos, imobilizados ou intangíveis	\$ 557.700

O saldo do ajuste de avaliação patrimonial será reconhecido no resultado, pela venda, baixa, depreciação, amortização ou exaustão do ativo ajustado.

c) Pela transferência da parcela de ajuste de avaliação patrimonial para resultado:

Debita	PL	PL	Ajuste de avaliação patrimonial	\$ 244.700
Credita	RE	Dispêndios	Dispêndios com depreciação, amortização ou exaustão (1)	\$ 244.700

(1) Nesse caso, é necessário manter controle para identificar apenas a parcela da depreciação correspondente ao valor de ajuste de avaliação patrimonial que está no patrimônio líquido.

Suponha que esse mesmo ativo, depois de ajustado e depreciado por um ano, foi vendido por \$1.400.000 à vista. Assim, os lançamentos contábeis serão feitos da seguinte forma:

d) Pela venda de investimentos, imobilizados ou intangíveis:

Debita	AC	Disponível	Caixa/Bancos	\$ 1.400.000
Credita	RE	Ingressos	Outras receitas – venda de ativos	\$ 1.400.000

e) Pela baixa do valor ajustado:

Debita	RE	Dispêndios	Outros dispêndios – custo/baixa por venda de ativos	\$ 5.018.800
Credita	ANC	ANC	Investimentos, Imobilizados, Intangíveis	\$ 5.018.800

f) Pela baixa da depreciação, amortização ou exaustão acumulada:

Debita	ANC	ANC	Depreciação, amortização ou exaustão acumulada de investimentos, imobilizados ou intangíveis	\$ 557.700
Credita	RE	Dispêndios	Outros dispêndios – custo/baixa por venda de ativos	\$ 557.700

g) Pela baixa do saldo de ajuste de avaliação patrimonial no patrimônio líquido:

Debita	PL	PL	Ajuste de avaliação patrimonial	\$ 2.762,100
Credita	RE PL	RE PL	Sobras ou perdas do exercício ou Reserva Legal	\$ 2.762.100

Obs.: Recomenda-se que sejam criadas novas contas no Ativo Não Circulante para registrar e controlar, separadamente, os totais ajustados nos grupos de valor histórico (aquisição) e de depreciação acumulada.

RECEITAS

Considerando a Resolução CFC 1.187/2009 – NBC TG 30 - Receitas, as cooperativas devem observar cuidadosamente o que define uma receita, a mensuração, o reconhecimento e a contabilização:

1. Do valor a prazo, valor presente e juros (encargos) inclusos na venda como receita de juros (item 11);
2. Operações de permutas de bens e serviços semelhantes podem não caracterizar uma receita. Operação de permuta por bens e serviços de natureza não semelhante caracteriza uma receita. (item 12);
3. Necessidade de segregar receitas de venda de bens daquelas de prestação de serviços (itens 14 e 20);
4. A receita proveniente da venda de bens deve ser reconhecida quando forem satisfeitas todas as seguintes condições (item 14):
 - (a) a entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens;
 - (b) a entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade, nem efetivo controle de tais bens;
 - (c) o valor da receita possa ser confiavelmente mensurado;
 - (d) for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade; e
 - (e) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser confiavelmente mensuradas.
5. O item 21 do apêndice “A” trata da interpretação de uma entidade como operador (principal) ou agente e a forma de contabilizar suas receitas. Nesse contexto, os ingressos brutos das operações das cooperativas devem figurar na demonstração de sobras ou perdas pelo total bruto da transação, seguindo o previsto na resolução. A entidade age como operadora (principal) quando está exposta a riscos e benefícios significativos associados com a venda dos bens ou prestação dos serviços. Abaixo, situações que indicam tal condição:
 - (a) a entidade tem a responsabilidade primária de prover os bens ou serviços ao cliente ou completar o negócio, como, por exemplo, sendo responsável pela aceitação dos produtos ou serviços ordenados ou comprados pelo cliente;
 - (b) a entidade tem risco de estocagem antes ou depois da ordem do cliente, durante o embarque ou no retorno;
 - (c) a entidade tem liberdade para estabelecer preços, direta ou indiretamente, por exemplo, entregando bens ou serviços adicionais; e
 - (d) a entidade suporta o risco de crédito do cliente pelo valor recebível.
6. A entidade está agindo como agente quando não tem exposição a riscos e benefícios significativos associados com a venda dos bens ou prestação dos serviços.
7. A norma indica em vários aspectos a necessidade de diferimento de valores para reconhecimento futuro da receita. Cabe destacar que foi revogado o art. 181 da lei 6.404/1976, que trata de resultados de exercícios futuros, pela lei 11.941/2009.

Principais impactos:

- A cooperativa pode apresentar um resultado societário maior ou menor, caso não observe cuidadosamente os principais critérios de mensuração, reconhecimento e contabilização das receitas.
- As cooperativas com ato não cooperativo, pode também apresentar resultado tributável maior ou menor.

A seguir um exemplo ilustrativo:

Tabela 4 – Exemplo 1

Do efeito de reconhecimento adequado da receita

Situação 1 - reconhecimento da receita pelo faturamento				Situação 2 - Ajuste conf Resol CFC 1.187 /2009		
<i>Considere que houve faturamento para clientes e cooperados porém ainda não entregue os produtos ⁽¹⁾.</i>				20.000,00	10.000,00	30.000,00
DSP	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	Total	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo	Total
Ingressos totais	100.000,00	30.000,00	130.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
(-) Imp s/ ingressos	3.500,00	1.050,00	4.550,00	2.800,00	700,00	3.500,00
Ingressos líquidos	96.500,00	28.950,00	125.450,00	77.200,00	19.300,00	96.500,00
(-) Dispêndios	67.550,00	21.712,50	89.262,50	54.040,00	14.475,00	68.515,00
Sobra bruta	28.950,00	7.237,50	36.187,50	23.160,00	4.825,00	27.985,00
(-) Dispêndios operacionais	17.370,00	5.790,00	23.160,00	13.896,00	3.860,00	17.756,00
(+) Ingressos financeiros	1.930,00	868,50	2.798,50	1.544,00	579,00	2.123,00
(-) Dispêndios financeiros	2.895,00	1.447,50	4.342,50	2.316,00	965,00	3.281,00
Sobra do exercício	10.615,00	868,50	11.483,50	8.492,00	579,00	9.071,00
(-) IRPJ + CSLL		295,29	295,29		196,86	196,86
Sobra líquida	10.615,00	573,21	11.188,21	8.492,00	382,14	8.874,14
(-) Reserva legal (10%)	1.061,50		1.061,50	849,20		849,20
(-) Fates (5%)	530,75	573,21	1.103,96	424,60	382,14	806,74
Sobra "AGO"	9.022,75	-	9.022,75	7.218,20	-	7.218,20

Reflexos		
Sobra do exercício	maior em	26,60%
IRPJ + CSLL	maior em	50,00%
Sobra líquida	maior em	26,08%
Sobra "AGO"	maior em	25,00%

(1) Considerando que este faturamento não atende os conceitos da norma para reconhecimento e contabilização da receita.

Descrição da tabela 4:

Na situação 1, o reconhecimento dos ingressos e receitas ocorre pelo faturamento (ou seja, pela emissão da nota fiscal de venda).

Na situação 2, para caracterizar as orientações da norma, considere que houve faturamento para o cliente, porém a mercadoria ainda não foi entregue e permanece no estoque da entidade. Nesse exemplo foi considerado \$20.000,00 do ato cooperativo e \$10.000,00 do ato não cooperativo.

Considerando que a situação 2 se enquadra no conceito do item 4 acima, figurando como a forma correta, e comparando os resultados com a situação 1, os reflexos seriam: sobra do exercício maior em 26,60%; IRPJ + CSLL maior em 50,00%; sobra líquida maior em 26,08%; sobra "AGO" maior em 25,00%.

Tabela 5 – Exemplo 2
Situação patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL				Situação 1			Situação 2		
ATIVO	INICIAL	AJUSTE	AJUSTADO	INICIAL	AJUSTE ²	AJUSTADO	INICIAL	AJUSTE ²	AJUSTADO
Circulante	50.000,00	11.483,50	61.483,50	50.000,00	39.071,00	89.071,00	50.000,00	39.071,00	89.071,00
Não Circulante	150.000,00		150.000,00	150.000,00		150.000,00	150.000,00		150.000,00
TOTAL	200.000,00		211.483,50	200.000,00		239.071,00	200.000,00		239.071,00
PASSIVO	INICIAL	AJUSTE	AJUSTADO	INICIAL	AJUSTE ²	AJUSTADO	INICIAL	AJUSTE ²	AJUSTADO
Circulante	45.000,00	9.318,04	54.318,04	45.000,00	37.415,06	82.415,06	45.000,00	37.415,06	82.415,06
Não Circulante	75.000,00		75.000,00	75.000,00		75.000,00	75.000,00		75.000,00
Patrimônio Líquido	80.000,00	2.165,46	82.165,46	80.000,00	1.655,94	81.655,94	80.000,00	1.655,94	81.655,94
TOTAL	200.000,00		211.483,50	200.000,00		239.071,00	200.000,00		239.071,00
² Considerações de AJUSTE em Situação 2		Ativo: receita "diferida" + resultado do exercício Passivo: receita "diferida" + IRPJ e CSLL + Sobra "AGO" Patrimônio líquido: reserva legal + Fates							

Descrição da tabela 5:

Neste exemplo, a posição patrimonial estaria afetada na situação 1 por não considerar que a entidade ainda não transferiu para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens, ou seja, permanece no estoque, sob sua responsabilidade.

O ajuste no ativo circulante da situação 2 está composto pela geração de caixa, ou seja, resultado positivo, somada às vendas ainda não reconhecidas como ingressos e receitas decorrente daquelas faturadas, e, ainda, não entregues ao cliente. Já na situação 1, a entidade teria reconhecido as vendas não entregues com ingressos e receitas.

O ajuste no passivo circulante da situação 2 está composto pela sobras à disposição da AGO, pela soma da provisão do IRPJ e CSLL do ato não cooperativo e das vendas ainda não reconhecidas como ingressos e receitas decorrente daquelas faturadas e ainda não entregues ao cliente. Na situação 1, a entidade teria reconhecido as vendas não entregues com ingressos e receitas.

O ajuste no patrimônio líquido é apenas pelos valores destinados do resultado para reserva legal e Fates.

OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Considera-se arrendamento mercantil financeiro aquele em que há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo, no qual o título de propriedade pode ou não ser transferido. A Resolução CFC1.304/2010 NBC TG 06 – Operações de Arrendamento Mercantil (leasing) regulamenta essa operação.

A classificação adotada nessa norma baseia-se na extensão em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo arrendado permanecem no arrendador ou no arrendatário. Os riscos incluem as possibilidades de perdas devidas à capacidade ociosa ou obsolescência tecnológica, e de variações no retorno em função de alterações nas condições econômicas. Já os benefícios são representados pela expectativa de funcionamento lucrativo durante a vida econômica do ativo e de ganhos derivados de aumentos de valor ou realização do valor residual.

Um arrendamento mercantil é classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade. Um arrendamento mercantil é classificado como operacional se ele não transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade.

Ao aplicar as novas determinações, as cooperativas terão os seguintes impactos:

- contabilização como dispêndio/despesa em caso de arrendamento operacional;
- contabilização com tratamento de financiamento em caso de arrendamento mercantil financeiro, ou seja, ativo imobilizado;
- alteração na forma de registro do arrendamento mercantil financeiro. A despesa passa a ser reconhecida pela depreciação e não mais pela contraprestação;
- reconhecimento do valor dos juros das parcelas a vencer.

De acordo com o especificado na resolução, a contabilização dos contratos de arrendamento mercantil operacional continua a ser escriturada em dispêndio/despesas. Ao mesmo tempo, àqueles referentes a arrendamento mercantil financeiro deverão ser lançados em contas do ativo imobilizado, seguindo as regras para depreciações de outros bens adquiridos sem contratos, ou seja, aquisições diretas.

Os valores correspondentes aos juros das parcelas a vencer deverão ser lançados diretamente em dispêndios/despesas, mensalmente, conforme informações (extratos) dos bancos.

Vale ressaltar que as cooperativas detentoras de contratos de arrendamento mercantil devem fazer a escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - Lalur. O objetivo é adicionar os valores das depreciações dos referidos bens (contratados) e excluir àquelas parcelas pagas desses contratos.

Quanto ao valor dos juros que incorrerão de parcelas apropriadas no passivo, este deverá ser transferido ao resultado, de acordo com o regime de competência e condições estabelecidas em contrato.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

Considerando a Resolução CFC 1.151/2009 - NBC TG 12– Ajuste a Valor Presente, fazem-se necessárias as seguintes considerações:

Observar que a aplicação do conceito de ajuste a valor presente nem sempre equipara o ativo ou o passivo a seu valor justo. Por isso, os mesmos não são sinônimos.

Por exemplo, a compra financiada de um veículo por um cliente especial, que obtenha taxa diferenciada para essa operação, faz com que prevaleça contabilmente a importância calculada a valor presente, sendo inferior ao que seria considerado valor justo, por representar melhor o efetivo custo de aquisição para o comprador. Em compensação, o vendedor reconhece a contrapartida do ajuste a valor presente do seu recebível como redução da receita, evidenciando que, nesse caso, terá obtido um percentual de venda inferior ao praticado no mercado.

A exemplificação acima mostra que aplica-se o ajuste a valor presente quando uma transação dá origem a um ativo ou passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos.

Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo (fair value). Por isso, quando aplicável, em contrapartida, o custo de ativos não monetários deve ser ajustado. O mesmo pode ser aplicado à conta de receita, despesa ou outra, conforme a situação. Vale ressaltar que, uma vez ajustado o item não monetário, este não deve mais ser submetido a alterações subsequentes no que diz respeito à figura de juros embutidos. Ressalte-se que nem todo ativo ou passivo não-monetário está sujeito ao efeito do ajuste a valor presente. O adiantamento em dinheiro para recebimento ou pagamento em bens e serviços é um exemplo.

Itens que, em geral, não são objeto de avaliação a Valor Presente:

- impostos diferidos;
- vendas a cooperados e clientes, e compras de fornecedores, em prazos dentro do ciclo operacional da cooperativa (30, 60, 90 dias);
- saldos credores de impostos, disponíveis para imediata compensação, mesmo que a realização seja prevista para data futura (exemplo: IR, IRRF, etc.);
- parcelamento de impostos cujas parcelas sejam atualizadas pela Selic;
- Refis e outros parcelamentos com liquidação atrelada a faturamento futuro;
- financiamentos com o BNDES a taxas inferiores às praticadas por outros bancos em outras modalidades de empréstimos;

Para melhor fixação do conceito, segue abaixo um exemplo de contabilização de uma operação com ajuste a valor presente:

Venda de sementes para cooperados por \$5.000, cujo prazo de recebimento será a prazo da safra, cerca de cinco meses (com a colheita e entrega da produção). Considera-se que no valor da venda estejam embutidos juros de \$243, calculados conforme exemplo a seguir:

Períodos	Venda \$5.000	Prazo 5 meses			Taxa Juros 1% a.m.	
	0	1	2	3	4	5
VPL	4.757	4.805	4.853	4.901	4.950	5.000
Juros	243	195	147	99	50	-
Juros Mês		48	48	49	49	50

a) Pela venda da semente:

Debita	AC	Crédito	Contas a receber de cooperado	\$ 5.000
Credita	RE	Ingressos	Vendas de produtos ou mercadorias	\$ 5.000

b) Pelo valor dos juros embutidos na operação:

Debita	RE	Ingressos	Vendas de produtos ou mercadorias	\$ 243
Credita	AC	Crédito	Conta redutora – Ajuste a valor presente	\$ 243

c) Pela apropriação mensal do valor dos juros (período 1) – regime de competência:

Debita	AC	Crédito	Conta Redutora – Ajuste a valor presente	\$ 48
Credita	RE	Ingressos	Receitas financeiras com juros (produto)	\$ 48

d) Pelo recebimento do valor da venda no vencimento:

Debita	AC	Disponível	Caixa/bancos	\$ 5.000
Credita	AC	Crédito	Contas a receber de cooperado	\$ 5.000

Obs.: As cooperativas devem observar ainda, na adoção inicial dessa norma, o Item 11.

Considerando que o Ajuste a Valor Presente é uma mudança de prática contábil, é necessário efetuar ajustes de forma retrospectiva para os períodos apresentados. Assim, as mudanças de prática contábil deveriam ser consideradas de maneira retrospectiva para todos os períodos citados.

Todavia, há que se considerar, no caso do exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2008, o disposto na NBC TG 13 – Adoção Inicial das Leis nº. 11.638/07 e 11.941/09 (antiga Medida Provisória nº. 449/08).